

## EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL	Nº 002/2018
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Taxa de Administração
PROCESSO NÚMERO	<b>0089153/2018</b>
INTERESSADO	IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde - Goiás.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	<b>1329.10.122.6031.2139.(13/2018.3390.39.81. (110) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e/ou débito, à vista, através de terminais móveis e fixos <b>PINPAD/TEF</b> , com aceitação mínima das bandeiras <b>VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD e MASTERCARD MAESTRO.</b>
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<b>06/04/2018 as 09h00min.</b>
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e <b>Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.</b>
ENDEREÇO NA INTERNET	<a href="http://www.iparv.com.br">http://www.iparv.com.br</a>
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	<b>002/2018 de 02 de janeiro de 2018</b>
LOCAL DA REALIZAÇÃO	IPARV – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde-GO – Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio Rio Verde - Goiás (Sala de Licitações).
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

## AUTUAÇÃO

O **PREGOEIRO** e a **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **002/2018** do IPARV, reunidos na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Rua Joaquim Mota nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde - Goiás, do **IPARV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE-GOIÁS**, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 38 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 8 junho de 1.994, resolvem numerar sob o Número: **002/2018**, o competente Edital para Contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e/ou débito, à vista, através de terminais móveis e fixos **PINPAD/TEF**, com aceitação mínima das bandeiras **VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD e MASTERCARD MAESTRO**, para atender as necessidades do **IPARV-ASSISTÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento (quando for o caso de envio por correio), a proposta e os documentos para habilitação, serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão no endereço acima mencionado.

Sala da Comissão de Licitação do IPARV, 12 de março de 2018.

Lourivaldo Oliveira Montalvão  
Pregoeiro

## ÍNDICE GERAL

### 01 – Edital.

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item 04 - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05 - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06 - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 – Da Sessão do Pregão e do Julgamento
- 1.9 - Item 09 – Da aplicação dos critérios do direito de preferência
- 1.10 - Item 10 – Dos Recursos
- 1.11 - Item 11 – Da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 – Do Pagamento
- 1.13 - Item 13 – Das Obrigações
- 1.14 - Item 14 – Das Penalidades
- 1.15 - Item 15 – Da Rescisão
- 1.16 – Item 16 – Da Homologação
- 1.17 – item 17 - Das Disposições Gerais

### 02 – Anexos

- 2.1 - Anexo I – Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Documentação de Habilitação e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Habilitação
- 2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos previstos no Edital
- 2.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menor (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 – Anexo VI – Modelo da Carta de Proposta de Preços
- 2.7 – Anexo VII – Minuta de Contrato

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

O IPARV – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde - Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº. **06.052.569/0001-87**, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde - Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº. **002/2018**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Regime de Menor Taxa de Administração**” para Contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e/ou débito, à vista, através de terminais móveis e **fixos PINPAD/TEF**, com aceitação mínima das bandeiras **VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD e MASTERCARD MAESTRO**, para atender as necessidades do **IPARV-ASSISTÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 123/2006 e suas alterações, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Instituto, no endereço supra citado, no dia e horário: **06/04/2018 às 09h00 min.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se afixados no Placar do IPARV, ou via internet, [www.iparv.com.br](http://www.iparv.com.br) à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos deste Instituto, no endereço acima citado.

### **I. DO OBJETO.**

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e/ou débito, à vista, através de terminais móveis e fixos **PINPAD/TEF**, com aceitação mínima das bandeiras **VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD e MASTERCARD MAESTRO**, para atender as necessidades do **IPARV-ASSISTÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar deste Pregão **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS DE GRANDE PORTE** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.



2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que enquadram na classificação descrita no Artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o IPARV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, xerox acompanhado dos originais e ainda publicação em órgão da imprensa oficial.**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº. 8.666/93 é vedada a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (art.78);

b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, em mais de uma empresa licitante.

**2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do IPARV, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo (art. 9º. da Lei nº. 8.666/93).**

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. Os licitantes deverão preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

### **III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.



3.1.2. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do **ANEXO IV- Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. inciso VII da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b) carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

c) Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

d) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**) com a firma do outorgante reconhecida, juntamente com os documentos mencionados, bem como deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial ou mandato, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 (sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#) deverão apresentar um dos documentos relacionados nos subtópicos abaixo relacionados, para comprovar a sua condição como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que, conseqüentemente possa gozar do Direito de Preferência:**

**3.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis).

**3.4.1.1. O documento, deverá estar com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2009;

**3.4.2. PROVA DO CADASTRO NO SIMPLES NACIONAL** (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro Civil). A prova se fará pelo documento extraído do site da Receita Federal que comprova o seu enquadramento no SIMPLES NACIONAL.

**3.4.2.1.** O documento, deverá estar, preferencialmente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência, da data prevista para apresentação das propostas, podendo, a critério da Comissão Permanente de Licitação ser confirmada a sua autenticidade no momento do certame, quando emitido em data superior, ou gerada qualquer dúvida de sua veracidade.

3.5. A certidão/declaração/cadastro deverá, preferencialmente, ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, devendo ser entregue ao pregoeiro ainda na fase de credenciamento.

3.6. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração do **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002.

3.7. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Apresentação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

**3.10. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope da proposta e o de documentação da habilitação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

4.2. O (s) licitante (s) que optar (em) pelo envio via correio de sua documentação, destacando-se o fato de que os mesmos deverão alcançar o local que será realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento, caso em que, a documentação para o Credenciamento e a Declaração do **ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

## **V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

5.1. No Envelope referente a “Proposta de Preços” constarão a **CARTA-PROPOSTA (ANEXO VI)**, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência, que por sua vez é parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

**“ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**IPARV-PREVIDÊNCIA**

**PREGÃO Nº. / ”**

5.1.2. A proposta de preços deverá:

a) Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

b) Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

c) A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º. da Lei nº. 10.520/02.

d) Taxa de Administração cotada em percentual (%), contando apenas duas casas decimais após a vírgula, item a item, expressando o valor unitário e o valor total, em algarismo e preferencialmente por extenso, o qual deverá ser condizente com os valores praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, incluindo todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carreto, seguro, impostos e taxas em geral.

e) Ter especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo procedência/marca, quando for o caso.

5.1.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

**b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço/produto ser fornecido sem ônus adicionais.**

## **VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

6.1. No Envelope referente aos “Documentos de Habilitação”, constarão a **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e ainda:



6.1.1. Indicar em seu anverso:

“ENVELOPE Nº.”. 02 – HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

IPARV-PREVIDÊNCIA

PREGÃO Nº. / ”

6.1.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação em Publicação na Imprensa Oficial, cópia autenticada, ou cópia simples com a apresentação conjunta dos originais:

**a) – Da documentação exigida para a comprovação da Habilitação Jurídica:**

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

**b) – Da documentação exigida para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira.**

b.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**b.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**b.2.1.** Entenda-se por "**na forma da lei**":

**a) Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

**b) Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

**c) Sociedades Simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



b.2.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

b.2.3. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez. B.2.4.7 - Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais – MEI.

**c) – Da documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal:**

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

c.2) Prova de regularidade com as Fazendas:

c.2.1) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº. 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

c.2.2) Certidão Estadual (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de Negativa), e Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), da sede da licitante;

c.3) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

c.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**d) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal de 1988 conforme modelo constante no ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

**e) Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo contido no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO).**

6.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo IPARV, ou por órgão público da administração federal, estadual ou municipal, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, apenas substitui a apresentação dos documentos referidos nos itens c.2, c.3 e c.4.

6.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens c.2, c.3 e c.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º. do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **VII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, em horário de expediente, sendo das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h0min.**

7.2. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição e responder os Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do art. 109, §5º, da Lei nº. 8.666/93.

**7.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.**

7.7. A impugnação decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital será comunicada via e-mail, publicada no site do IPARV, qual seja: [www.iparv.com.br](http://www.iparv.com.br), e afixado no Placar do IPARV, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

**7.8. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail: [iparv@iparv.com.br](mailto:iparv@iparv.com.br) e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelos telefones (64) 2101-7100/7108.**

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.**

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o **item III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**, previsto neste edital.

8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das credenciadas, sendo que, somente as proponentes credenciadas é que poderão ofertar lances durante a Sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, a análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posteriormente os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e também pelas Licitantes presentes.

8.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a 03 (três), buscar-se-ão 03 (três) voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão visar as “Propostas de Preços”.

8.4. Cumprida análise dos envelopes da (s) Proposta (s) de preços, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e dos seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas será considerado o **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor taxa de administração, e aquelas que tenham valores de até 10 % (cinco por cento) superior à de menor taxa de administração, para participarem dos lances verbais (art. 44, § 2º, do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006).

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.9. Aos licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor taxa de administração, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.**

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que, na forma do item anterior, tenha sido excluído da participação dos lances verbais caso o proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a última taxa ofertada.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante da oferta de menor taxa com vistas à redução da mesma.

8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da menor taxa, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor taxa, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor taxa, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23. Da reunião **lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes** e que, **ao final, deverá ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pelos licitantes credenciados** que estejam presentes e pelos **membros da Equipe de Apoio**.

8.24. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.25. O resultado do julgamento será disponibilizado no site [www.iparv.com.br](http://www.iparv.com.br).

## **IX. DA APLICAÇÃO DOS CRITERIOS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, **entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam**

**iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor taxa de administração, portanto, não havendo fases de lances, não haverá “Direito de Preferência”.**

9.2. Para efeito do disposto sobre a **ocorrência de empate**, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor taxa de administração para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.2.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço global.

9.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.6 a 9.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

9.2.5. O disposto nos subitens acima mencionados somente se aplicará quando a menor taxa de administração não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que, o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtida menor taxa de administração.

9.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor taxa de administração.

9.6. O (A) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

## **X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

10.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será publicada no site do IPARV.

10.7. O recurso poderá ser interposto junto à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail: [iparv@iparv.com.br](mailto:iparv@iparv.com.br) e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo.

## **XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Lei Orçamentária de 2018 nas seguintes dotações: **1329.10.122.6031.2139. (13/2018) 3390.39.81. (110) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**

O custo orçamentário da presente contratação foi baseado nos três (03) orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

## **XII. DO PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento das taxas serão descontados dos valores efetivamente transacionados no período e o valor restante oriundo da arrecadação de guias deverá ser depositado em conta indicada pela Contratante.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.3. As taxas contratadas serão fixas e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

12.4. A licitante deverá manter todas as condições de habilitação dispostas em Edital, motivo pelo qual será conferido à cada 30(trinta) dias toda sua regularidade, quando da liquidação junto ao sistema deste Instituto, sem prejuízo das sanções contratuais.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES.**

**13.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:**



13.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação da licitação, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.2. Comunicar o Município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.3. Assinar o **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado (s), descrito (s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela **ADMINISTRAÇÃO**, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

13.3. O (a) licitante vencedor (a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

13.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do (a) licitante vencedor (a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.5. Se o (a) licitante vencedor (a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e taxa, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

**13.7. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.**

### **13.8. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

a) Garantir pelos pagamentos das compras efetuadas pelos portadores de Cartões de Crédito e/ou Débito e capturados pelo Sistema do (a) **CONTRATADO (A)**, no prazo convenicionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito nas vendas nesta respectiva modalidade.

b) O credenciamento do (a) **CONTRATADO (A)** para integrar as Unidades dos **CONTRATANTES**, habilitando-as para aceitar os Cartões de Crédito/Débito das bandeiras indicadas na Cláusula Primeira deste instrumento e meios de pagamento através de débito em conta corrente do usuário dos cartões e a usufruir dos respectivos produtos;

c) Administrar o repasse das transações negociadas, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e/ou débito, transmitidas pelos sistemas da Adquirente, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta licitação.



- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.
- e) A conciliação e repasse aos **CONTRATANTES** do valor negociado nas transações comerciais realizadas na modalidade de recebimento por cartão de débito e/ou crédito, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado.
- f) Ser responsável pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas nas vendas, através da modalidade de recebimento por cartão de débito e/ou crédito.
- g) Promover a captura, roteamento, transmissão e processamento das transações comerciais efetuadas pelos **CONTRATANTES** através de Cartões de Crédito e/ou Débito.
- h) A proponente deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações *on-line* em tempo real sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, abaixo relacionadas:
- I) Venda diária: à vista de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
  - II) Venda diária: parcelada de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
  - III) Venda diária: via débito de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
  - IV) Fatura diária detalhada de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
  - V) Fatura detalhada e resumida por tempo de todos os terminais
  - VI) Ordens estornadas/canceladas diária e mensal

### **13.9. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE.**

- a) O **CONTRATANTE** não fará qualquer tipo de discriminação entre as bandeiras.
- b) Permitir que o **CONTRATADO (A)** promova em suas Unidades a exposição da Bandeira e promoções e ofertas dos seus serviços e equipamentos, por meio de adesivos, displays, faixas e outros materiais promocionais, sempre em comum acordo entre as partes.
- c) Observar rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pelo (a) **CONTRATADO (A)**, para o funcionamento de toda operação com segurança.
- d) Não aceitar meios de pagamentos de titularidade de terceiros.
- e) Não fornecer ou restituir ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.
- f) Designar servidor como gestor do contrato, e que servirá de contato junto ao (a) **CONTRATADO (A)** para gestão, acompanhamento e esclarecimentos, que porventura possam surgir.
- g) Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento.

### **XIV. DAS PENALIDADES.**

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

14.2. Caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravida-



de da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do IPARV:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.
- c) Multa de 10% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do IPARV.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

#### **XV - DA RESCISÃO.**

15.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o contrato oriundo desta licitação:

- a) Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avenca.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do (a) **CONTRATANTE**.
- d) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato.
- e) Desatender às determinações do servidor do (a) **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- f) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- g) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato.
- h) Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) E demais motivos de rescisão prevista nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.



## **XVI. DA HOMOLOGAÇÃO.**

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior, quando for o caso, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar parcial ou totalmente a licitação.

16.2. A decisão da autoridade competente será publicado no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde-Goiás ([www.iparv.com.br](http://www.iparv.com.br)).

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estipulado pelo IPARV caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do IPARV.

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.8. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

17.10. O Iparv poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao jul-



gamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.11. Ocorrendo a situação acima, o Pregoeiro convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº. 2 “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.12. É de responsabilidade do (a) Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações do IPARV no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e dos seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (à) pregoeiro (a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelos telefones **(0xx64)2101-7100 / 2101-7108**, das **8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

17.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde-GO, 16 de março de 2018.

Lourivaldo Oliveira Montalvão  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e/ou débito, à vista, através de terminais móveis e fixos **PINPAD/TEF**, com aceitação mínima das bandeiras **VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD e MASTERCARD MAESTRO**.

#### 2. JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade de obter meios para a ampliação das formas de pagamento das guias emitidas;

Considerando, ainda, que o pagamento através de cartão de crédito possibilitará maior conforto e segurança para os usuários e para o IPARV;

Torna-se imprescindível para a saúde financeira do IPARV a contratação de empresa especializada para efetivar os pagamentos por cartão de crédito/débito.

ITEM	QTD/VALOR	BASE DE CÁLCULO PARA AS TAXAS	VALOR PAGO PELO IPARV REFERENTE A TAXAS	
			VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL (09 MESES)
<b>Máquina Fixa</b>	<b>04</b>	<b>(Média das Taxas) = (B + C) 2,87% X (Valor total de operações) X *R\$ 900.000,00</b>	<b>R\$ 2.922,7966</b>	<b>R\$ 26.305,17</b>
Valor fixo	R\$ 89,30			
<b>Valor fixo total:</b>	<b>R\$ 357,20</b>			
<b>Máquina Móvel</b>	<b>01</b>			
Valor fixo Unitário Mensal POO	117,97			
<b>Valor Total Mensal</b>	<b>R\$ 117,97</b>			
<b>Total mens. máquinas</b>	<b>475,17</b>			
Taxa Administrativa Débito (B)	2,41%			
Taxa Administrativa Crédito à vista (C)	3,33%			

\*Considerando um fluxo mensal estimado em R\$100.000,00 (cem mil reais) em transações efetivadas.

A taxa de administração deverá ser apresentada na Proposta Comercial em percentual, com duas casas decimais, de acordo com modelo estabelecido anexo.

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O devido procedimento objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal 8.666/1993 e demais correlatas.

#### 2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS.

Para melhor entendimento e esclarecimento, definem-se os seguintes termos:

- I. **Sistema de Cartões de Crédito/Débito:** Sistema que institui o aceite dos cartões de créditos/Débito, indicados pelo objeto deste certame, pelos **CONTRATANTES**, como meio de pagamento de bens e serviços aceitos nas suas Unidades, afiliado as redes de estabelecimentos identificados pelas Bandeiras dos respectivos cartões de Crédito/Débito.
- II. **Bandeiras:** São as instituições detentoras dos direitos de propriedade e franqueadoras de suas marcas ou logomarcas que identificam os Meios de Pagamento responsáveis por regulamentar e fiscalizar a emissão dos Meios de Pagamento, afiliação de Estabelecimentos, uso e padrões operacionais e de segurança.
- III. **Cartão de crédito:** Cartão plástico fornecido ao portador (consumidor) mediante sua filiação ao Sistema de Cartões de Crédito/Débito, sendo, portanto, o instrumento nominativo e intransferível de identificação do portador, que o habilita a adquirir bens e serviços nas Unidades dos **CONTRATANTES**, nos termos e condições constantes do Contrato mantido entre aquele e a Administradora dos mesmos.
- IV. **Portador:** Pessoa para qual as Administradoras de Cartões de Crédito/Débito, permitem e autorizam a emissão do **CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO** de sua bandeira. Podem ser portadores os titulares dos cartões, bem como pessoa por eles indicadas como 'Cartão Adicional'. Em quaisquer dos casos a responsabilidade pelo pagamento das compras e serviços é única e exclusivamente do Titular.
- V. **Comprovante de Venda (CV):** Documento emitido no estabelecimento dos **CONTRATANTES**, que discrimina a data da compra realizada com o cartão de crédito/débito pelo seu portador. Esse documento, que conterá identificação do cartão, a data da transação, o valor e a forma de pagamento, devidamente autorizada pela Administradora do Cartão, representa o reconhecimento do débito pelo titular e o compromisso de pagamento ao **CONTRATANTE** pelo (a) **CONTRATADO (A)**.
- VI. **Domicílio Bancário:** Banco, Agência e conta corrente cadastrados para receber créditos e débitos decorrentes de transações com Meios de Pagamento.
- VII. **Emissor:** Entidade autorizada pelas Bandeiras a emitir cartões com as marcas das Bandeiras com validade no Brasil e/ou no exterior.
- VIII. **Transação:** Operação em que o **CONTRATANTE** celebra através do Meio de Pagamento a quitação da venda (guia).

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Este objeto contempla o fornecimento de canais de utilização com funções para pagamento de guias emitidas pelo **IPARV**, nas modalidades de crédito à vista, crédito parcelado e débito, conforme detalhamento contido no item subsequente.

Os Canais de utilização serão fixos e móveis nos quantitativos já estipulados em planilha específica, sendo as instalados em caixa fixo "com fio" e as móveis "sem fio" (com emissão de comprovante em papel térmico), isto é, têm total mobilidade de acordo com a área de cobertura e atuação. O **IPARV** dispõe de internet própria, caso em que, qualquer das máquinas necessite.

A instalação e desinstalação dos equipamentos serão de responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, sendo obrigatória a sua realização em endereço e horários indicados pelo servidor designado pelo **IPARV** para acompanhamento e fiscalização dos serviços.



Caberá ao **CONTRATADO (A)** realizar a manutenção necessária ao pleno funcionamento dos terminais disponibilizados ao **IPARV**, substituindo aqueles impróprios para o uso, sem qualquer custo adicional.

O (a) **CONTRATADO (A)** deverá disponibilizar arquivos em CSV e/ou Excel, com as transações realizadas com os usuários do **IPARV**, na modalidade de recebimento por Cartão de Crédito e/ou Débito.

O (a) **CONTRATADO (A)** deverá disponibilizar Relatórios de Conciliação, com informações de Localizadores das transações financeiras, realizadas com o recebimento por Cartão de Débito e/ou Crédito. Estes relatórios devem contemplar o recebimento por data, valores, usuários, rejeições e negociações. Devem ter a opção para serem gerados por transação, como também devem ter a opção para serem gerados de forma gerencial.

## 6. OBRIGAÇÕES

### 6.1. Da Contratada:

**6.1.1.** Garantir pelos pagamentos das compras efetuadas pelos portadores de Cartões de Crédito e/ou Débito e capturados pelo Sistema do (a) **CONTRATADO (A)**, no prazo convenicionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito nas vendas nesta respectiva modalidade.

**6.1.2.** Realizar o credenciamento do (a) **CONTRATADO (A)** para integrar ao **CONTRATANTE**, habilitando para aceitar os Cartões de Crédito/Débito das bandeiras indicadas neste instrumento e meios de pagamento através de débito em conta corrente do usuário dos cartões e a usufruir dos respectivos produtos;

**6.1.3.** Administrar o repasse das transações negociadas nas unidades do **IPARV**, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e/ou débito, transmitidas pelos sistemas da Adquirente, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta licitação.

**6.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**6.1.5.** A conciliação e repasse ao (a) **CONTRATANTE** do valor negociados nas transações comerciais realizadas na modalidade de recebimento por cartão de débito e/ou crédito, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado.

**6.1.6.** Ser responsável pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas nas vendas, através da modalidade de recebimento por cartão de débito e/ou crédito.

**6.1.7.** Promover a captura, roteamento, transmissão e processamento das transações comerciais efetuadas pelo (a) **CONTRATANTES** através de Cartões de Crédito e/ou Débito.

**6.1.8.** A proponente deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus ao (a) **CONTRATANTE**, abaixo relacionadas:

**6.1.8.1.** Venda diária: à vista de todos os estabelecimentos + valor da tarifa

**6.1.8.2.** Venda diária: parcelada de todos os estabelecimentos + valor da tarifa

**6.1.8.3.** Venda diária: via débito de todos os estabelecimentos + valor da tarifa

6.1.8.4. Fatura diária detalhada de todos os estabelecimentos + valor da tarifa

6.1.8.5. Fatura detalhada e resumida mensal de todos os estabelecimentos

6.1.8.6. Ordens estornadas/canceladas diária e mensal

## 6.2. Da Contratante.

6.2.1. O (a) **CONTRATANTE** não fará qualquer tipo de discriminação entre as bandeiras.

6.2.2. Permitir que o (a) **CONTRATADO (A)** promova em suas Unidades a exposição da Bandeira e promoções e ofertas dos seus serviços e equipamentos, por meio de adesivos, displays, faixas e outros materiais promocionais, sempre em comum acordo entre as partes.

6.2.3. Observar rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pelo (a) **CONTRATADO (A)**, para o funcionamento de toda operação com segurança.

6.2.4. Não aceitar meios de pagamentos de titularidade de terceiros.

6.2.5. Não fornecer ou restituir ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.

6.2.6. Designar um empregado como gestor do contrato e que servirá de contato junto ao (a) **CONTRATADO (A)** para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

6.2.7. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento do (a) **CONTRATADO (A)** até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

## 7. PROPOSTA.

7.1. As licitantes deverão apresentar em suas propostas a menor taxa de administração, sendo permitida taxa igual a zero ou negativa, referente aos serviços licitados, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

## 8. ESTIMATIVA DE CONSUMO.

8.1. A expectativa de transações por meio de cartões de crédito e de débito por mês é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para o período de 09 (nove) meses é de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

8.1.2. A taxa estimada a ser paga por este órgão ao (a) **CONTRATADO (A)** é de R\$ 26.305,17 (vinte e seis mil trezentos e cinco reais e dezessete centavos).

8.1.3. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o IPARV obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo ao (a) **CONTRATADO (A)** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o IPARV se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

8.4. O (a) **CONTRATADO (A)** terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente transacionadas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pelo (a) **CONTRATADO (A)** e aprovadas pelo **IPARV**.





## 9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O (a) **CONTRATADO (A)** fará o repasse das transações, realizadas na modalidade de Cartão de Débito e/ou Crédito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado entre as partes.

9.2. O repasse deve ser efetuado conforme cada negociação realizada, descrita nos seguintes formatos:

Transações de recebimento por Débito: o repasse deve ocorrer no dia útil seguinte à data da transação, descontando as taxas negociadas.

Transações de recebimento por Crédito: o repasse deve ocorrer até 30 dias após a data da transação, descontando as taxas negociadas.

Os repasses deverão ser realizados por depósito(s), diretamente na conta bancária do IPARV, em Rio Verde – Goiás. A conta bancária será disponibilizada somente à Contratada, quando da assinatura do efetivo contrato proveniente da presente licitação.

## 10. VIGÊNCIA DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. O (a) **CONTRATADO (A)** deverá fornecer informações ou arquivos eletrônicos, equivalentes à transação financeira na modalidade de Recebimento por Cartão, solicitadas pelo (a) **CONTRATANTE**, durante o seu processo de desenvolvimento do Sistema Financeiro.

10.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 meses, desde que haja o interesse dos **CONTRATANTES**.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Lei Orçamentária de 2018 nas seguintes dotações: **1129.10.122.6031.2139. (13/2018).3390.39.81. (103) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**

– Fonte de Recursos: Própria

Rio Verde – Goiás, 12 de março de 2018.

**ALEXANDRE SILVA MACEDO**  
Presidente/IPARV

**ANEXO II (fora dos envelopes)**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**AO**

**IPARV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICI-  
PAIS DE RIO VERDE-GOIÁS.**

Rua Joaquim Mota, nº. 914 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás  
Rio Verde – GO.

**PREGÃO Nº. \_\_\_\_ / 2018**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, ins-  
crita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade  
nº. \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_, residente e domici-  
liado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com  
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

Firma do Outorgante Reconhecida em Cartório

**ANEXO III (envelope da habilitação)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
E  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

Local e Data:

AO

IPARV – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde-GO.

Assunto: **Edital - PREGÃO nº. \_\_\_\_\_/2018**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2018**, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a prestação de serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da (s) proponente (s).



**ANEXO IV (fora dos envelopes)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTO NO  
EDITAL.**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ...., sediada à Rua/Avenida.....nº. ...., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local,...../.../.....

---

Nome da Empresa e do Representante Legal e Assinatura.



**ANEXO V (Envelope de Habilitação)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** – exigência fundamentada no art.7º, XXXIII CF.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea “i”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante legal)

## ANEXO VI

### (Modelo) CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_/2018

Razão Social

CNPJ

Endereço Completo, - Telefone, Fax e Endereço Eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso. Município de Rio Verde – GO.

Forma de Pagamento:

Banco:            Agência:        Número da conta:

Nome do Titular da conta:

Objeto.../Taxa... conforme exigências do Termo de Referência

ITEM	QTD/VALOR	BASE DE CÁLCULO PARA AS TAXAS	VALOR PAGO PELO IPARV REFERENTE A TAXAS	
			VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL (09 MESES)
<b>Máquina Fixa</b>		<b>(Média das Taxas) = (B + C)</b> <b>0,00% X (Valor total de operações) X</b> <b>*R\$900.000,00</b>		
Valor fixo				
<b>Valor fixo total:</b>				
<b>Máquina Móvel</b>				
Valor fixo Unitário Mensal POO				
<b>Valor Total Mensal</b>				
<b>Total mens. máquinas</b>				
Taxa Administrativa Débito (B)				
Taxa Administrativa Crédito à vista (C)				

Validade da Proposta: 60 dias.

*O preço ofertado acima está incluso com todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.*

Assinatura do representante.

Carimbo: CNPJ

**ANEXO VII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NOS RECEBIMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DÉBITO, À VISTA, ATRAVÉS DE TERMINAIS MÓVEIS E FIXOS PINPAD/TEF, COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD E MASTERCARD MAESTRO \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito Público, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, adiante denominado IPARV, com inscrição no CNPJ sob o nº. 06.052.569/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 695.341.012-49, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_ - Lote \_\_\_\_\_ - Setor \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF: nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, respectivamente, neste instrumento, ajustam e contratam o seguinte, conforme consta do processo nº. \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente contratação decorre do processo licitatório nº. \_\_\_\_\_, sob a modalidade \_\_\_\_\_, realizado em \_\_\_\_\_, regido o contrato sobre as normas das Leis nº. **10.520/2002** e **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme consta do processo nº. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL.**

Constitui objeto do presente contrato **Contratação de Empresa especializada em Serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e/ou débito, à vista, através de terminais móveis e fixos pinpad/tef, com aceitação mínima das bandeiras visa, visa electron, mastercard e mastercard maestro**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

ITEM	QTD/VALOR	BASE DE CÁLCULO PARA AS TAXAS	VALOR PAGO PELO IPARV REFERENTE A TAXAS	
			VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL (09 MESES)
<b>Máquina Fixa</b>		<b>(Média das Taxas) = (B + C) 0,00% X (Valor total de operações) X *R\$900.000,00</b>		
Valor fixo				
<b>Valor fixo total:</b>				
<b>Máquina Móvel</b>				
Valor fixo Unitário Mensal POO				
<b>Valor Total Mensal</b>				
<b>Total mens. máquinas</b>				
Taxa Administrativa Débito (B)				
Taxa Administrativa Crédito à vista (C)				

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL.

Pela contratação de empresa \_\_\_\_\_ o (a) **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em 03 (três) parcelas iguais mensais, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo constar do orçamento dotação específica para cumprimento do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da dotação orçamentária vigente sob nº. \_\_\_\_\_ **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

O custo orçamentário da presente contratação foi baseado nos três (03) orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

**I -** A CONTRATADA fará o repasse das transações, realizadas na modalidade de Cartão de Débito e/ou Crédito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado entre as partes.

**II -** O repasse deve ser efetuado conforme cada negociação realizada, descrita nos seguintes formatos:

Transações de recebimento por Débito: o repasse deve ocorrer no dia útil seguinte à data da transação, descontando as taxas negociadas.

Transações de recebimento por Crédito: o repasse deve ocorrer até 30 dias após a data da transação, descontando as taxas negociadas.

**III -** Os repasses deverão ser realizados por depósito(s), diretamente na conta bancária do IPARV, em Rio Verde – Goiás. A conta bancária será disponibilizada somente à Contratada, quando da assinatura do efetivo contrato proveniente da presente licitação.





**VI** - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, salvo em casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

**I** - Garantir pelos pagamentos das compras efetuadas pelos portadores de Cartões de Crédito e/ou Débito e capturados pelo Sistema da CONTRATADA, no prazo convencional no presente instrumento, assumindo o risco de crédito nas vendas nesta respectiva modalidade.

**II** - Realizar o credenciamento da CONTRATADA para integrar ao CONTRATANTE, habilitando para aceitar os Cartões de Crédito/Débito das bandeiras indicadas neste instrumento e meios de pagamento através de débito em conta corrente do usuário dos cartões e a usufruir dos respectivos produtos;

**III** - Administrar o repasse das transações negociadas nas unidades do IPARV, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e/ou débito, transmitidas pelos sistemas da Adquirente, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta licitação.

**IV** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**V** - A conciliação e repasse ao CONTRATANTE do valor negociados nas transações comerciais realizadas na modalidade de recebimento por cartão de débito e/ou crédito, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado.

**VI** - Ser responsável pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas nas vendas, através da modalidade de recebimento por cartão de débito e/ou crédito.

a) Promover a captura, roteamento, transmissão e processamento das transações comerciais efetuadas pelos CONTRATANTES através de Cartões de Crédito e/ou Débito.

b) A proponente deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus à CONTRATANTE, abaixo relacionadas:

- b.1) Venda diária: à vista de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
- b.2) Venda diária: parcelada de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
- b.3) Venda diária: via débito de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
- b.4) Fatura diária detalhada de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
- b.5) Fatura detalhada e resumida mensal de todos os estabelecimentos
- b.6) Ordens estornadas/canceladas diária e mensal

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**I** - A CONTRATANTE não fará qualquer tipo de discriminação entre as bandeiras.

**II** - Permitir que a CONTRATADA promova em suas Unidades a exposição da Bandeira e promoções e ofertas dos seus serviços e equipamentos, por meio de adesivos, displays, faixas e outros materiais promocionais, sempre em comum acordo entre as partes.

**III** - Observar rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela CONTRATADA, para o funcionamento de toda operação com segurança.

**IV** - Não aceitar meios de pagamentos de titularidade de terceiros.

**V** - Não fornecer ou restituir ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.

**VI** - Designar um empregado como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.



**VII** - Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**I** - O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**II** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização. No caso de prorrogação, o índice utilizado será o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor- observada a periodicidade mínima de 12 meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

**I** - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

**II** - Caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do IPARV:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do IPARV.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARAGRAFO ÚNICO** As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE.**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

**I** - Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**II** - Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avença;

**III -** Caso o (a) **CONTRATADO (A)** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do (a) **CONTRATANTE**;

**IV -** Se o (a) **CONTRATADO (A)** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

**V -** Desatender às determinações do servidor do (a) **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**VI -** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**VII -** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

**VIII -** E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.**

**I -** Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

**II -** O (a) **CONTRATADO (A)** fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que fizerem necessários na prestação de serviços, objetos deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao Art. 65 inciso 1º. Da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**I -** Este objeto contempla o fornecimento de canais de utilização com funções para pagamento de guias emitidas pelo IPARV, nas modalidades de crédito à vista, crédito parcelado e débito, conforme detalhamento contido no item subsequente.

**II -** Os Canais de utilização serão fixos e móveis nos quantitativos já estipulados em planilha específica, sendo as instalados em caixa fixo “com fio” e as móveis “sem fio” (com emissão de comprovante em papel térmico), isto é, têm total mobilidade de acordo com a área de cobertura e atuação. O IPARV dispõe de internet própria, caso em que, qualquer das máquinas necessite.

**III -** A instalação e desinstalação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a sua realização em endereço e horários indicados pelo servidor designado pelo IPARV para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**IV -** Caberá à CONTRATADA realizar a manutenção necessária ao pleno funcionamento dos terminais disponibilizados ao IPARV, substituindo aqueles impróprios para o uso, sem qualquer custo adicional.

**V -** A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivos em CSV e/ou Excel, com as transações realizadas com os usuários do IPARV, na modalidade de recebimento por Cartão de Crédito e/ou Débito.

**VI -** A CONTRATADA deverá disponibilizar Relatórios de Conciliação, com informações de Localizadores das transações financeiras, realizadas com o recebimento por Cartão de Débito e/ou Crédito. Estes relatórios devem contemplar o recebimento por data, valores, usuários, rejeições e negociações. Devem ter a opção para serem gerados por transação, como também devem ter a opção para serem gerados de forma gerencial.

**VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.**

**VIII - A gestão financeira será exercida pelo Presidente do IPARV e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Departamento de Compras e o servidor expressamente designado que atuará como Gestor de Contrato a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao IPARV;**

**IX - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993;**

**X- O Departamento de Compras e o Gestor de Contrato anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos Funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridades competentes para as providencias cabíveis;**

**XI - Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;**

**XII - Em caso algum o (a) CONTRATANTE pagará indenização o (a) CONTRATADO (A) por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

**I - Para dirimir algum litígio, que por ventura, venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, eleger-se-á o foro da Comarca de Rio Verde, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.**

**II - E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.**

Rio Verde-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Alexandre Silva Macedo  
Presidente do IPARV

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

